LEI Nº 077/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL DEFINIDOS NO "PROGRAMA MINAS COMUNICA", DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caiana, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, conforme processo administrativo nº 033/2007, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel constituído de terreno com área de 100,00 m2 (cem metros quadrados), situado neste Município, matricula sob o nº. 734, na folha 734 do Livro numero 03, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espera Feliz.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o caput destina-se à implantação das antenas e das Estações de Rádio Base – ERB, conforme disposto no "Programa Minas Comunica", cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infra-estrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no Município; e permitir aos cidadãos do Município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

Artigo 2º - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

Artigo 3º - Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, ou, se, eventualmente, a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, 26 de setembro de 2007.

SEBASTIÃO DE SALES RODRIGUES
Prefeito Municipal